



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 757/2011, de 13 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal em exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 06 (seis) profissionais de nível fundamental, com habilitação e capacitação na função de Visitador com instrução de nível médio para o Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de 40hs semanais.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente ao valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para a função de visitador.

parágrafo 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter de contrato administrativo.

Art. 2º - As funções inerentes às atividades dos contratados estão estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal Orçamentária para o ano de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 13 de dezembro de 2011.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por fundamento legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o presente projeto de Lei a necessidade de manutenção do Programa Estadual Primeira Infância Melhor que é desenvolvido pelo Município de Itati.

Para funcionamento do Programa, se faz necessário a manutenção de 06(seis) profissionais visitantes.

Até a presente data os profissionais que trabalham no programa vem sendo contratados por meio de autorização legislativa, contrato temporário. Os contratos estão se vencendo durante o mês de Janeiro do corrente ano, sendo necessária autorização legislativa para nova contratação e, por consequência lógica, a manutenção do referido Programa o qual vem trazendo benefícios diretos a população.

Recentemente o Município realizou concurso público e dentre os cargos que foram concursados foi o de visitador. Entretanto, para as localidades onde é desenvolvido o Programa não houve aprovação, sendo necessário, no momento, contratar profissional para o desempenho da função.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 13 de Dezembro de 2011.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de servidor para exercer a função de visitador, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequado a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 755/2011 de 28.11.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 13 de Dezembro de 2011.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal em exercício